



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

155.117

ficha

1

São Paulo,

24 de AGOSTO de 2009.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco dos fundos do "EDIFÍCIO CARNAÚBA", situado na avenida Celso Garcia nº 2.101 (parte residencial), no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, com a área útil de 72,99m², a área construída de 92,45m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 6,36%.

CONTRIBUINTE: 196.018.0353-9.

PROPRIETÁRIO: NILO MATOS DE MENDONÇA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 2.101, apartº 21.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 76.356 (09/03/1970).

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 24 de AGOSTO de 2009.

À vista do Formal de Partilha expedido em 30/04/1992, pelo Cartório da 9ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, da certidão de casamento fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé desta Capital aos 07/03/1968, extraída do termo nº 29.585, lavrado às fls. 574, do livro nº 88-B, e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas, da Secretaria da Receita Federal aos 21/08/2009, faço constar que o proprietário, NILO MATOS DE MENDONÇA (portador do RG nº 2.781.700-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 040.267.488-04), na época da aquisição era casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MENDONÇA (brasileira, advogada, portadora do RG nº 2.585.358-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 116.365.398-09), cujo casamento ocorreu aos 07/03/1968.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 24 de AGOSTO de 2009.

À vista da certidão de óbito expedida em 01/08/1990, pelo Oficial de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho desta Capital, extraída do termo nº 7814, livro C nº 07, fls. 157v, que integra o Formal de Partilha que deu origem à Av. 01, faço constar o óbito de NILO MATOS DE MENDONÇA, qualificado na abertura da matrícula e na Av. 01, ocorrido aos 29/07/1990.

(continua no verso)

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO



matrícula

155.117

ficha

1

verso

R. 03, em 24 de AGOSTO de 2009.

Do Formal de Partilha que deu origem à Av. 01, extraído dos autos (processo nº 1270/90), de arrolamento dos bens deixados por NILO MATOS DE MENDONÇA, falecido no estado civil de casado com Maria de Lourdes Almeida de Mendonça, verifica-se que o imóvel avaliado em (moeda antiga) de Cr\$108.730,00 (cento e oito mil, setecentos e trinta cruzeiros), foi **PARTILHADO** na seguinte proporção: à viúva-meeira: MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MENDONÇA, qualificada na Av. 01, a metade (½) ideal e aos herdeiros-filhos: **1) NILO ALMEIDA DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG nº 12.960.425-SSP/SP e CPF/MF nº 103.648.598-65 e **2) ILNO ALMEIDA DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG nº 12.960.896-SSP/SP e CPF/MF nº 146.765.528-74, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 2.101, apartº 21, uma quarta (¼) parte ideal a cada um.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 04, em 19 de OUTUBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.352 de 09/10/2009)

À vista da escritura de 15/09/2009 (livro 1.186, págs. 145/148) do 18º Tabelião de Notas desta Capital e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, aos 13/10/2009, faço constar que o número correto do CPF/MF da proprietária qualificada na Av.01 e no R.03, MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MENDONÇA, aposentada, é **116.365.798-09**, e não como constou na aludida averbação feita sob o nº 01, que neste particular fica retificada.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 19 de OUTUBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.352 de 09/10/2009)

À vista da escritura que deu origem à Av.04 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito do Ibirapuera, aos 12/09/2009, extraída do termo nº 21.637, lavrado às fls. 37, do livro nº B-74, faço constar a alteração do estado civil do adquirente qualificado no item "2" do R.03, ILNO ALMEIDA DE MENDONÇA, gerente de marketing, em virtude de haver contraído matrimônio aos 21/05/1994, sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANGELA NERI, brasileira, administradora de empresas, RG nº 18.205.567-X-SSP/SP e CPF/MF nº 142.139.148-10, passando a chamar ANGELA NERI DE MENDONÇA.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

155.117

ficha

2

São Paulo,

19 de OUTUBRO de 2009.

(continuação da matrícula nº 155.117)

R. 06, em 19 de OUTUBRO de 2009- (PRENOTAÇÃO nº 260.352 de 09/10/2009)

Pela escritura que deu origem à Av. 04, MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MENDONÇA, qualificada na Av.01, no R.03 e na Av.04, atualmente residente na rua Eloi Cerqueira nº 155, aptº 222-B; NILO ALMEIDA DE MENDONÇA, engenheiro, qualificado no item "1" do R.03, atualmente residente na rua Eloi Cerqueira nº 155, aptº 191-B e ILNO ALMEIDA DE MENDONÇA, assistido de sua mulher ANGELA NERI DE MENDONÇA, qualificados no item "2" do R.03 e na Av.05, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Eloi Cerqueira nº 155, aptº 171-C, **VENDERAM** a JOSÉ ANTONIO SERGIO IRMÃO, brasileiro, aposentado, RG nº 21.093.082-2-SSP/SP e CPF/MF nº 687.320.908-20, e sua mulher SONIA MARIA SOARES SERGIO, brasileira, doméstica, RG nº 10.780.287-9-SSP/SP e CPF/MF nº 074.219.818-96, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 2.101, aptº 21, o **imóvel** pelo valor de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).


Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

R. 07, em 02 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.427 de 28/03/2013).

Pelo instrumento particular de 26/03/2013, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, JOSÉ ANTONIO SERGIO IRMÃO e sua mulher SONIA MARIA SOARES SERGIO, já qualificados, **VENDERAM** a ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO, brasileira, coordenadora administrativa, RG nº 18.189.738-6-SSP/SP e CPF/MF nº 072.314.998-48 e seu marido ESDRAS MACHADO, brasileiro, mensageiro, RG nº 30.211.425-7-SSP/SP e CPF/MF nº 142.538.638-50, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua da Consolação nº 2.855, ap. 64, o **imóvel** pelo valor de R\$185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), dos quais R\$40.000,00 (quarenta mil reais) se referem à utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.


Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 08, em 02 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.427 de 28/03/2013).

Pelo instrumento particular de 26/03/2013, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO e seu marido ESDRAS MACHADO, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26/04/2013, no valor

(continua no verso)



matrícula

155.117

ficha

02

verso

de R\$1.527,16. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 09, em 02 de abril de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.427 de 28/03/2013).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, faço constar que no instrumento particular de 26/03/2013, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, foi emitida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.4444.0253653-6, série 0313, sob a forma cartular no valor de R\$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), tendo como instituição custodiante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, representando o crédito constante da Alienação Fiduciária que dá notícia o R. 08.

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 10, em 28 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.178 de 03/08/2015).

Pelo instrumento particular de 24/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 08, bem como a cédula de crédito imobiliário referida na Av.09, nesta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 28 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.178 de 03/08/2015).

À vista do instrumento particular de 24/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital, em 12/08/2015, extraída do termo nº 13.822, lavrado às fls. 116, do livro nº B-47, faço constar que por sentença proferida aos 31/03/2014, pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, transitada em julgado em 24/04/2014, foi homologado o **DIVÓRCIO** do casal já qualificado, ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO e ESDRAS MACHADO, voltando ela a chamar ADRIANA APARECIDA DE SOUZA.

(continua na ficha 03)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

ficha

155.117

03

São Paulo, 28 de agosto de 2015

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 
R. 12, em 28 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.178 de 03/08/2015).

Pelo instrumento particular de 24/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, divorciada, atualmente residente e domiciliada em Itatiba, deste Estado, na rua Mário Rampasso nº 85 e ESDRAS MACHADO, divorciado, terapeuta corporal, atualmente residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 2.101, ap. 21, já qualificados, **VENDERAM** a: 1) CLARICE COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, artesã, RG nº M-4.157.901-SSP/MG e CPF/MF nº 003.667.246-73, residente e domiciliada em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na rua Prefeito David Cerqueira nº 182, casa A e 2) ISABEL PINTO DO AMARAL GONÇALVES, brasileira, divorciada, bancária, RG nº MG-10.514.138-SSP/MG e CPF/MF nº 059.853.396-61, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Itaverava nº 659, o **imóvel** pelo valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 
R. 13, em 28 de agosto de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 363.178 de 03/08/2015).

Pelo instrumento particular de 24/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, CLARICE COELHO DE OLIVEIRA, solteira e ISABEL PINTO DO AMARAL GONÇALVES, divorciada, já qualificadas, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.035 e 2.041, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a ser paga por meio de 372 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 24/08/2015, no valor de R\$2.270,79. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. **A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.**

Cristiano N. Caldeiras
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: 

Av. 14, em 14 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 560.609 de 31/05/2024).

Pelos requerimentos de 29/05/2024, 25/06/2024, 14/11/2024 e 07/02/2025, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, NIRE 35300332067, já qualificado, e à vista da regular notificação feita às fiduciantes devedoras 1) **CLARICE COELHO DE OLIVEIRA**, solteira, maior, e 2) **ISABEL PINTO DO AMARAL GONÇALVES**, divorciada, já qualificadas, e da certidão do decurso do prazo sem
(continua no verso)



matrícula

155.117

ficha

03

verso

CNM: 124594.2.0155117-62

purgação da mora devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que as fiduciantes devedoras tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331LH001293681AO25S

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

AN ANEXO NENHUM DO PROCESSO DA

V

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 19/03/2025 11:28:30 PROTOCOLO: 155117



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

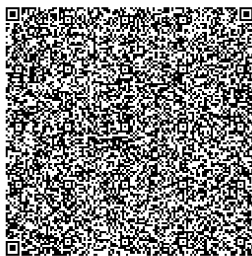
São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3VM001293682IU25X



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (7A25CEF9-BF1A-4E8D-A51E-E453CAF5EFFA)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 19/03/2025 11:28:30

Nº Registro: 155117

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=7A25CEF9-BF1A-4E8D-A51E-E453CAF5EFFA>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=7A25CEF9-BF1A-4E8D-A51E-E453CAF5EFFA>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 19/03/2025 11:28:30 PROTOCOLO: 155117